

Lei nº 0494/89

"Autoriza o Executivo Municipal a contratar com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, o fornecimento de energia elétrica".

A Câmara Municipal de Central de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes pelos DECRETOS, e em Projeto Municipal sancionou a seguinte Lei:

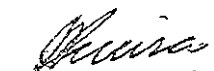
Art. 1º - O Executivo Municipal fica autorizado a assinar com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, contrato de fornecimento de energia elétrica para iluminação pública, prédios municipais e bombas d'água, de acordo com a legislação federal em vigor.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

mando, portanto, a quem o cumprimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prezeta Municipal de Central de Minas,
02 de outubro 1989


Antonio João Souza e Silva
Prefeito Municipal


Jéssias Alves Pereira
Esp. Administração